|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 266/2017 |
| INTERESSADO | JOÃO LIBERALINO DA SILVA |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 170**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 27 de fevereiro de 2018, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que o interessado no processo Administrativo nº 266/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de 02 vezes o valor da anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Fritz Miguel Moura, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator manifestando-se pela manutenção do auto de infração e suas consequências, além de recomendar fazer gestão junto ao CREA-PI quanto a atitude do profissional Engenheiro Civil que não possui habilitação legal para se responsabilizar por Projeto Arquitetônico.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Fritz Miguel Morais Moura, referente ao Processo Administrativo nº 266/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 06 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 00 (zero) ausência.

Teresina, 27 de fevereiro de 2018.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI